



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## **Lei nº 1.295/2021, de 04 de novembro de 2021**

**“AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 10% (dez por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 10% (dez por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.248 de 27 de outubro de 2020, já alterado pela Lei Municipal 1.285 de 18 de agosto de 2021 elevando de 20% para 27% atualmente, para abertura de créditos suplementares no ano de 2021, visando atender a contabilização de despesas, nas dotações do vigente orçamento que se tornaram insuficiente.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com a majoração de 10% (dez por cento) passar o percentual a ser de 37% (trinta e sete por cento), alterando o limite previsto no Art. 24º § 2º da Lei 1.235/2020 – LDO e Art. 4º da Lei 1.248/2020 - LOA, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 04 de novembro de 2021.

José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

